



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 98/2016

TERMO Nº4 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 98/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5557/2013.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá, neste ato representado pela Ilustre Secretário de Economia Solidária, **ANDRÉ LUIZ BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 05155284-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 758.420.417-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **GERALDO PEREIRA**, portador da identidade n.º 617408, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 101.938.987-72, denominado **LOCADOR**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 5557/2013**, contrato que se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 e pelas normas de Decreto nº 47 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que se consideram integrantes do presente, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de **30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017**, a vigência do **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, referente à locação do imóvel situado à **Rua Gabriel Henrique Farias Junior, nº 57, Lote 15, Quadra 24, Loteamento Jardim Balneário, Centro - Maricá/RJ**, destinando-se ao funcionamento da Secretaria de Economia Solidária, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com nos índices oficiais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.424,34 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Em decorrência do presente, o valor global da locação fica atualizado monetariamente para **R\$ 41.092,08 (quarenta e um mil e noventa e dois reais e oito centavos)**, sendo a importância de **R\$ 3.424,34 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, mensais, a ser pago ao **LOCADOR**.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

Programa de Trabalho n.º 72.01.04.122.0001.2001
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 206
Nota de Empenho n.º 4843/2016

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato Particular de Locação de Imóvel do Processo Administrativo n.º 5557/2013** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

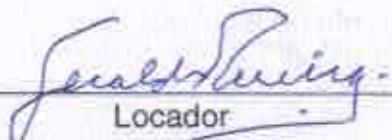
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 30 de dezembro de 2016.



Município



Locador